

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

**RESOLUÇÃO N. 86/2013**

Altera o Anexo I e II da Resolução nº 56/2012, que estabelece a composição das Câmaras de Julgamento e Câmaras Especiais de Julgamento, e dá outras providências.

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n. 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições, bem como julgar os recursos interpostos contra decisões da JARI e dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológico;

Considerando a publicação do Decreto nº 50.584, de 21 de agosto de 2013, com a inclusão da FECOMÉRCIO, EGR e mais um representante do DETRAN/RS, e as indicações realizadas;

Considerando as designações e dispensas contidas no SPI nº 6566.0801/11-0;

**RESOLVE:**

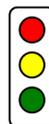
**Art. 1º** Alterar o Anexo I e II da Resolução nº 56/2012, alterada pelas Resoluções nºs 57/2012 e 70/2013 e 79/2013, todas do CETRAN/RS, conforme segue:

“ANEXO I

**1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

(...)

IVENS GIULIANO CAMPOS DOS SANTOS – Titular – Brigada Militar,  
Alexandre Pinheiro Bernardo – Suplente.



**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

(...)

LEONARDO KAUER ZINN – Titular – DETRAN/RS,  
Valéria Pereira da Silva – suplente.

**2ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

(...)

CLARISSA SAFONS FOLHARINI – Titular – Município de Pelotas/RS,  
Cléo Barbosa Cardozo – Suplente.

(...)

JANE TERESINHA KLOVAN– Titular – Secretaria de Educação.

**3ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

(...)

EDSON LUIS DA CUNHA – Titular – FECOMÉRCIO;  
Eduardo Cortez Balreira – Suplente.”

*ANEXO II*

**1ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

(...)

Valéria Pereira da Silva – Suplente – DETRAN.

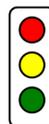
**2ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

(...)

Alexandre Pinheiro Bernardo – Suplente - Brigada Militar.

Eduardo Cortez Balreira – Suplente – FECOMÉRCIO.

Cléo Barbosa Cardozo – Suplente – Município de Pelotas/RS.”



**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
 Conselho Estadual de Trânsito

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Porto Alegre/RS, 24 de setembro de 2013.

**Jaime Lobo da Silva Pereira**  
**Presidente do CETRAN/RS**

Demais membros do Conselho:

José Odair Scotsatto,  
 AGM.

Ivens Giuliano Campos dos  
 Santos, Brigada Militar.

Marco Aurélio Michelin,  
 DAER.

Leonardo Kauer Zinn,  
 DETRAN/RS.

Ildo Mário Szinvelski,  
 DETRAN/RS.

Renata Elisabeth Becher,  
 FAMURS.

André Luiz Costa,  
 FECAM.

Moacir da Silva,  
 FECAVERGS.

Edson Luiz Cunha,  
 FECOMÉRCIO.

Pedro Lourenço Guarnieri,  
 FETERGS.

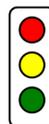
Karina Pinto Salamoni,  
 FETRANSUL.

Luiz Carlos Veiga Martins,  
 FTTREGS.

Juelci de Almeida,  
 Município de Caxias do Sul.

Clarissa Soares Folharini  
 Município de Pelotas.

Carlos Manoel Perez Pires,  
 Município Porto Alegre.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

Carlos Joaquim Guedes Rezende,  
Polícia Civil.

Lindomar Cristani dos  
Santos, PRF.

Lieverson Luiz Perin,  
OAB/RS.

Jane Teresinha Klovan,  
SEDUC.

Dionísio Leal Mayer Júnior,  
SARH.